



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: Segunda Comissão Disciplinar do STJD
PARA: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Rio, 15.08.2012

Fax nº 205 /2012-2ªCD

Comunicamos que a Segunda Comissão Disciplinar,
reunida dia 14 de agosto do corrente ano, decidiu:

“Por maioria de votos, rejeitada a preliminar suscitada pela defesa, contra o voto do Auditor Dr. Jonas Lopes de Carvalho Neto que se manifestaria da preliminar no mérito. Por maioria de votos, absolver a Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, quanto à imputação do Art. 191 inciso III do CBJD, contra os votos dos Auditores Relator e Dr. Manuel Marcio Bezerra Torres que o multavam em R\$2.000,00.”Proc.nº62/2012-2ªCD

Favor dar ciência ao (s) seu (s) filiado (s).

Atenciosamente

Claúdia Mercuri

Secretaria da 2ªCD

Expediente nº 2.101/12
15/8/2012